



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 670 , de 11 , de dezembro de 1 953.

Autor: Deputado Licínio Monteiro

Modifica a Lei nº 126
de 23 de setembro de 1 948, que cria o
município de Varzea Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FACO saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 126 de 23 de
setembro de 1 948 que cria o município de Varzea Grande passa a
ter a seguinte redação : fica criado o município de Varzea Gran-
de, cuja area sera desmembrada do município de Cuiabá, e terá os
seguintes limites: começa na barra do ribeirão Cocaís com o rio
Cuiabá, por este acima até a barra do ribeirão Espinheiro e por es-
te acima até a foz do córrego Divisa, sobe por este córrego, até
a sua cabeceira, deste ponto por uma linha a nascente do córrego
Buritizinho, desce por este córrego até a sua barra no ribeirão
Esmeril, deste ponto por uma reta a foz do córrego Sapateiro no
rio Pary, prossegue por aquele córrego acima até a sua nascente ,
deste ponto por uma linha reta a cabeceira do ribeirão Pilões, des-
cendo por este abaixo até a sua foz no ribeirão Aguassú e por es-
te abaixo até a sua foz no ribeirão dos Cocaís e por este abaixo
até a sua foz no rio Cuiabá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1 954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro
de 1 953, 132º da Independência e 65º da República.

Licínio Monteiro
Rubens Gomes de Almeida

Registrada à fls 89 v.
Em 30/12/53

J. Ribeiro